



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## LEI Nº 703/2019

*Súmula: Concessão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, auxílio financeiro como premiação a eventos culturais e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, auxílio financeiro como premiação em eventos culturais promovidos pelo Município de Barra do Jacaré, cuja realização obedecerá anualmente ao seu Calendário Cultural.

**Art. 2º.** O auxílio total em premiações não excederá o valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), por evento cultural.

§ 1º. Os prêmios em dinheiro serão pagos diretamente pela Tesouraria do poder executivo do município de Barra do Jacaré, nos seguintes valores:

- I – 50% (cinquenta) por cento ao 1º (primeiro) colocado;
- II – 25% (vinte e cinco) por cento ao 2º (segundo) colocado;
- III – 15% (quinze) por cento ao 3º (terceiro) colocado;
- IV – 5 % (cinco) por cento ao 4º (quarto) e ao 5º (quinto) colocados.

§ 2º. A distribuição do auxílio, através de prêmios, poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura para melhor atender aos propósitos dos Projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria.

**Art. 3º.** As atividades culturais que conceder premiação deverão ter Edital publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, divulgadas em:

- I – Diário Oficial Eletrônico
- II – Portal da Transparência do Município

**Art. 4º.** A entrega dos prêmios a que se refere esta lei será feita no dia designado pelo projeto das atividades culturais organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

com a aprovação do Chefe do Poder Executivo, desde que haja recursos disponíveis e suficientes à ação governamental.

**Art. 5º.** Os prêmios pagos em dinheiro serão empenhados em nome das equipes ou de seus representantes indicados na Inscrição da Seleção Pública e o pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada, em até 5 (cinco) dias após o evento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de abril de 2019.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal